

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SET Sociedade Civil Educacional Tuiuti Limitada.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 200906422		
PARECER CNE/CES Nº: 59/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/2/2013

I – RELATÓRIO

Histórico

O presente processo trata do recredenciamento protocolado, no Ministério da Educação (MEC), em 10 de novembro de 2009, pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), com sede na Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, nº 238, Bairro Santo Inácio, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná. A UTP é instituição privada com fins lucrativos, mantida pela SET Sociedade Civil Educacional Tuiuti Limitada, sediada no mesmo endereço.

A UTP teve início em 1973 quando obteve autorização para funcionamento da Faculdade Tuiuti com a oferta dos cursos de Pedagogia; Letras – Português e Inglês; e Psicologia, acrescentando a implantação de novas unidades e novos cursos, até ser credenciada em 7 de julho de 1997, pelo Decreto Federal s/nº, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 8 de julho de 1997, como Universidade Tuiuti do Paraná por transformação de suas unidades. Na sede da Instituição de Educação Superior (IES), campus Santo Inácio, funciona a reitoria e os setores administrativos, e são ofertados 52 (cinquenta e dois) cursos nas áreas de ciências humanas, sociais, exatas e saúde. Existem mais 3 (três) *campi*: o campus Pilarzinho, onde é oferecido o curso de graduação em Educação Física, nas modalidades bacharelado e licenciatura; o campus Bacacheri, onde são oferecidos os Cursos Superiores de Tecnologia (CST) em Manutenção de Aeronaves, Transporte Aéreo e Pilotagem Profissional de Aeronaves, e o campus Mossunguê, onde é oferecido o curso de Direito, bacharelado. (Consulta realizada no site do sistema e-MEC em 7/2/2013)

Após a análise documental e regimental, realizadas pela Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Desup) da Secretaria de Educação Superior (Sesu), foi considerado no despacho saneador que o processo *atende parcialmente as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC nº. 40/2007*. O processo seguiu para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), onde tramitou com a finalidade de cotejar as informações prestadas pela Universidade, com vista ao recredenciamento pleiteado. A Comissão de Avaliação, designada pelo Inep, foi constituída pelos professores Danilo Pereira Pinto, Alexandre Alvarenga Palmeira e Maria Beatriz Balena Duarte (coordenadora da Comissão). A visita ocorreu no período de 15 a 19 de fevereiro de 2011, sobre a qual foi elaborado o Relatório nº 84.936.

Consta no Relatório da Avaliação Institucional, exarado pela Comissão de Avaliação do Inep, em 21 de fevereiro 2011, que a UTP oferece programas de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, e as atividades realizadas nos cursos de pós-graduação observam critérios de qualidade e estão adequadamente implantadas e acompanhadas de acordo com as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Ainda, de acordo com o Relatório, a IES possui 4 (quatro) cursos de mestrado e 3 (três) de doutorado, “*todos com conceito 4 da CAPES, com exceção do Mestrado em Psicologia que foi implantado em 2010 e ainda não passou pela avaliação trienal*”. O projeto pedagógico da UTP inclui o fomento a atividades acadêmicas na modalidade Educação a Distância (EaD), em todos os níveis, mas a IES não oferece cursos em EaD.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado inicialmente pela UTP, no sistema e-MEC era referente ao período 2006-2010, depois foi postado um aditivo referente ao período 2010-2013, de acordo com as prerrogativas legais e contemplando todas as informações demandadas; foram apresentados três relatórios bienais de autoavaliação (2008, 2009 e 2010), elaborados conforme orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), contemplando as dez dimensões, os quais subsidiaram a avaliação e foram utilizados para efeito de cotejamento com o conteúdo do PDI.

Em consulta textual ao Sistema e-MEC, em 7 de fevereiro de 2013, foram encontrados 57 (cinquenta e sete) em andamento nas modalidades Bacharelado (B), Licenciatura (L) e Cursos Superiores de Tecnologia (CST), cujos resultados no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC) podem ser verificados na tabela abaixo:

CURSO		ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Administração (B)		2/2009	2/2009	4/2012
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)		3/2011	3/2011	4/2006
Arquitetura e Urbanismo (B)		5/2011	4/2011	5/2004
Artes Visuais	Licenciatura	4/2011	4/2011	5/2005
	Bacharelado	-	-	-
Biomedicina		2/2010	3/2010	5/2011
Bioprocessos e Biotecnologia (CST)		-	-	4/2012
Ciência da Computação (B)		3/2011	3/2011	4/2005
Ciências Biológicas	Licenciatura	3/2011	3/2011	4/2010
	Bacharelado	3/2011	3/2011	-
Ciências Contábeis (B)		3/2009	3/2009	4/2005
Ciências Econômicas (B)		SC	-	4/2003
Comunicação Social (B)		-	-	-
Comunicação Social – Jornalismo (B)		3/2009	3/2009	-
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (B)		3/2009	2/2009	-
Comunicação Social – Rádio e Televisão (B)		3/2009	3/2009	-
Comunicação Social – Relações Públicas (B)		SC	-	-
Design (B)		3/2006	-	-
Design de Interiores (CST)		-	-	3/2011
Design de Moda (B)		5/2009	3/2009	5/2004
Design de Produto (B)		3/2009	2/2009	5/2004
Design Gráfico (B)		3/2009	2/2009	-
Direito (B)		2/2009	2/2009	4/2012

Educação Física	Licenciatura	3/2011	3/2011	3/2008
	Bacharelado	3/2010	3/2010	3/2008
Enfermagem (B)		3/2010	3/2010	3/2010
Engenharia Ambiental e Sanitária (B)		2/2011	2/2008	3/2011
Engenharia Civil (B)		3/2011	3/2011	5/2004
Engenharia de Bioprocessos (B)		-	-	4/2012
Engenharia de Computação (B)		2/2011	SC	3/2010
Engenharia Elétrica (B)		SC	SC	5/2004
Engenharia Eletrônica (B)		4/2011	3/2011	4/2010
Engenharia Eletrotécnica (B)		3/2011	3/2008	4/2010
Engenharia Mecânica (B)		2/2011	3/2011	4/2010
Estética e Imagem Pessoal (CST)		-	-	4/2011
Farmácia (B)		3/2010	3/2010	4/2004
Fisioterapia (B)		3/2010	SC	4/2012
Fonoaudiologia (B)		4/2010	4/2010	4/2009
Fotografia (CST)		-	-	4/2011
Geografia	Licenciatura	4/2011	3/2011	4/2004
	Bacharelado	4/2011	3/2011	-
História	Licenciatura	4/2011	4/2011	4/2010
	Bacharelado	3/2011	4/2011	-
Letras – Língua Portuguesa (B)		-	-	-
Letras Português e Espanhol e Respectivas Licenciaturas (L)		-	-	-
Letras – Português e Inglês (L)		3/2011	SC	-
Letras Português e Inglês e Respectivas Licenciaturas (L)		-	-	-
Manutenção de Aeronaves (CST)		-	-	2/2011
Marketing	Bacharelado	-	-	-
	CST	3/2009	3/2009	4/2011
Matemática (L)		3/2011	SC	-
Medicina Veterinária (B)		2/2010	3/2010	3/2009
Nutrição (B)		3/2010	3/2010	3/2008
Odontologia (B)		2/2010	2/2010	3/2008
Pedagogia (L)		4/2011	4/2011	-
Pilotagem Profissional de Aeronaves (CST)		-	-	4/2010
Psicologia (B)		3/2009	3/2009	-
Redes de Computadores (CST)		2/2011	3/2011	4/2011
Relações Internacionais (B)		3/2009	3/2009	-
Sistemas de Informações (B)		3/2011	SC	3/2011
Terapia Ocupacional (B)		4/2007	3/2007	3/2008
Transporte Aéreo (CST)		-	-	4/2011
Turismo (B)		3/2009	SC	3/2011

Foram constatados também 19 (dezenove) processos em análise, 1 (um) para recredenciamento; 2 (dois) para reconhecimento de curso, e 16 (dezesesseis) para renovação de reconhecimento de curso.

Mérito

A Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) com faixa “3” (três) desde 2009. Houve evolução apenas no IGC contínuo, que em 2009 era de “223” (duzentos e vinte e três); em 2010 passou para “232” (duzentos e trinta e dois) e, atualmente, ou seja, 2011, está em “238” (duzentos e trinta e oito). Cabe ressaltar que a IES apresenta Conceito Institucional “4” (quatro), também obtido em 2011.

Com base nas informações apuradas no Relatório nº 84.936, exarado em 21 de fevereiro de 2011, os conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco* aos indicadores, conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, estão no quadro que segue:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	4
3 – A responsabilidade social	4
4 – A comunicação com a sociedade	4
5 – As políticas de pessoal	4
6 – Organização e gestão da instituição	4
7 – Infraestrutura física	4
8 – Planejamento e avaliação	4
9 – Políticas de atendimento aos discentes	4
10 – Sustentabilidade financeira	3
CONCEITO FINAL	4

Dimensão 1: conceito “3” (três)

Sobre a Missão e o PDI, que compõem esta dimensão, os avaliadores observaram que foram implementadas as metas e as ações institucionais previstas no PDI, em consonância à Missão institucional; todos os cursos previstos foram implantados na graduação e na pós-graduação. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é ativa, com representatividade, e os resultados das avaliações servem de subsídios para a revisão do PDI, configurando *um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo*.

Dimensão 2: conceito “4” (quatro)

Em relação às políticas para o ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão, que foram observadas nos projetos pedagógicos, a Comissão considerou-as coerentes com o PDI, destacando o planejamento integrado e a qualificação docente, com incentivo para a produção científica em todos os cursos, com grupos de pesquisa e cursos de pós-graduação, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Dimensão 3: conceito “4” (quatro)

As políticas de inclusão social programadas integram as ações de Responsabilidade Social da IES com as necessidades da comunidade no entorno, *aproximando o aluno das*

discussões sobre sustentabilidade e responsabilidade social, o que favorece o desenvolvimento de uma postura cidadã e da instauração de práticas cotidianas relacionadas com a defesa do meio ambiente.

Dimensão 4: conceito “4” (quatro)

A Comunicação com a Sociedade foi considerada coerente com a proposta no PDI, *informando os alunos e a comunidade em geral sobre ações de ensino, extensão, responsabilidade social* pelo portal da Universidade, inclusive dando acesso aos serviços para a comunidade. A Ouvidoria está implantada desde 2006, dispondo de pessoal e infraestrutura para registrar e levar as demandas para as considerações das instâncias acadêmicas e administrativas.

Dimensão 5: conceito “4” (quatro)

As Políticas de Pessoal incluem programa de capacitação, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira para o corpo docente e técnico administrativo. A titulação, a dedicação e o regime de contratação do corpo docente estão em consonância com a legislação vigente.

Dimensão 6: conceito “4” (quatro)

Os avaliadores constataram que a Organização e Gestão estão coerentes com o PDI, com representatividade dos colegiados, independentes e autônomos em relação à mantenedora e *participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios*, e com gestão pautada *em princípios de qualidade e implanta as ações estabelecidas nos colegiados*.

Dimensão 7: conceito “4” (quatro)

A Infraestrutura da IES, segundo a Comissão, é coerente com a descrita no PDI, *especialmente a de ensino e pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação*. Existe uma política de *atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços das bibliotecas, definida através da Instrução Normativa 02/2009 do CONSEPE* e acervo informatizado – o aluno consulta, reserva e renova os empréstimos via internet. *Além do acervo físico, oferece o acesso on-line ao banco da CAPES, EBSCO, BVS, NOTA DEZ entre outros*.

Dimensão 8: conceito “4” (quatro)

Nesta dimensão, de Planejamento e Avaliação, a Comissão de Verificação *in loco* considerou a representatividade e funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) adequados, com participação efetiva da comunidade interna; professores e funcionários, membros da CPA, são remunerados pelas horas dedicadas a esses trabalhos. Os resultados da autoavaliação são divulgados, com as *informações correspondentes acessíveis à comunidade acadêmica*, havendo coordenadores que promovem debates com seus alunos. Os resultados subsidiam a elaboração do PDI, sendo a base para ações acadêmico-administrativas.

Dimensão 9: conceito “4” (quatro)

As Políticas de Atendimento ao Estudante, conforme constatado pelos especialistas, estão coerentes com o proposto no PDI e se concretizam além dessa previsão, com destaque

para os programas de nivelamento, monitoria, iniciação científica, apoio a participação em eventos, atividades de extensão, estágios, acompanhamento psicopedagógico dentre outros. Foram verificadas ações de acompanhamento ao egresso, com pesquisa de satisfação, orientação para educação continuada e para o mercado de trabalho.

Dimensão 10: conceito “3” (três)

A Sustentabilidade Financeira foi considerada coerente com o PDI, com política de distribuição de recursos definida, entre outras, pela projeção de receitas, despesas e investimentos e pela captação de recursos, configurando *um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo*.

Em relação aos dispositivos legais, a Comissão destacou em seu Relatório de nº 84.936 que:

- As condições de acessibilidade a portadores de necessidades especiais cumprem os requisitos legais do Decreto nº 5.286/2004, mas *ainda existem barreiras arquitetônicas para deficientes*.
- A titulação do corpo docente da UTP atende à Lei nº 9.394/1996, artigo 52, tendo à época da avaliação 589 (quinhentos e oitenta e nove) docentes, dos quais 142 (cento e quarenta e dois) = 24,10% (vinte e quatro virgula dez por cento) eram especialistas, 311 (trezentos e onze) = 52,80% (cinquenta e dois virgula oitenta por cento) com título de Mestre e 136 (cento e trinta e seis) = 23,08% (vinte e três virgula oito por cento) Doutores.
- Da mesma forma, a instituição conta com 35% (trinta e cinco por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral, com vínculo empregatício, atendendo aos requisitos legais.
- Conforme verificado pela comissão, o Plano de Cargo e Carreira docente e técnico-administrativo *está homologado, registrado e publicado no Diário Oficial da União desde 2008*.

Em 17 de julho de 2012, a Secretaria de Educação Superior (Sesu) manifestou-se favorável ao credenciamento da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) registrando as seguintes considerações:

(...)

Após a análise do conteúdo do relatório foi enviada à IES uma diligência apontando que o Despacho Saneador havia sido parcialmente satisfatório, mediante o fato de que havia sido inserido pela instituição um Recurso Especial nº 944.921 -DF (2007/0090306-0) do Superior Tribunal de Justiça e que não havia apresentada a Certidão do INSS. Apresentou a certidão do FGTS e o Estatuto Registrado, onde não foi possível localizar a categoria administrativa a mantida.” Ainda, no que tange aos requisitos legais, a Comissão havia apontado a seguinte situação: “A IES apresenta condições adequadas para o cumprimento dos requisitos legais do Decreto 5286/2004, com elevadores em todos os prédios, rampas para acesso nas dependências internas, banheiros adaptados para cadeirantes e tradutores de libras contratado para sala de aula. Além disso, possui programas de software específicos que servem aos alunos deficientes visuais. No entanto ainda existem barreiras arquitetônicas para deficientes”.

Diante das duas circunstâncias apontadas no pedido de credenciamento da instituição, considerando as normativas legais, foram solicitados esclarecimentos sobre o Recurso Especial e, também, sobre as medidas tomadas para solução da acessibilidade.

A instituição respondeu apresentando longa explanação acerca de parâmetros legais acerca de ambas as questões apresentadas na diligência.

Ressalta-se aqui que a diligência instaurada tinha por objetivo apenas esclarecer dois elementos que emergiram ao longo da análise empreendida por esta Secretaria para fins de instrução do processo e tomada de decisão. Se houvesse discordância do relatório de avaliação, esta Secretaria, assim como a instituição, poderiam ter impugnado o mesmo (sic) no prazo de sessenta dias após a sua disponibilização no sistema e-MEC. Não cabe aqui, portanto, julgar o mérito do relatório, mas apenas suscitar mais explicações a respeito do Recurso Especial apresentado pela IES e das condições de acessibilidade.

A instituição, pois, cumpriu a diligência ressaltando que subjetivamente a comissão se referia à sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual. Por ocasião da visita, os equipamentos que haviam sido comprados, conforme nota fiscal enviada anexa à diligência, não estavam instalados. A instituição afirma que essa questão já foi solucionada.

Ademais, a respeito do Recurso Especial, a IES também demonstra a manutenção da decisão do Recurso Especial nº 944.921/DF que a desobriga da comprovação de regularidade fiscal.

A instituição cumpre o disposto na Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010”.

(...)

Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução CNE/CES nº 3/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para o credenciamento de universidades, concluo que a Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) reúne as condições necessárias para seu credenciamento. Entretanto destaco:

- a Comissão de Avaliação realizou a visita apenas na unidade sede administrativa, campus Santo Inácio, onde é oferecida a maioria dos cursos de graduação e pós-graduação;
- as “barreiras arquitetônicas” que “ainda existem”, mencionadas no relatório da Comissão de Avaliação, e que, de alguma forma, impedem a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, devem ser superadas.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela SET Sociedade Civil Educacional Tuiuti Limitada, com sede no mesmo Município e Estado, observando-se tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente